



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 11 a 15 de maio do ano de 2026, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB I e PEB II de Educação Básica, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS E DA JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE

1.1. A contratação por tempo determinado tem fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 3 de fevereiro de 2006; no inciso IV do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal); na Lei nº 1.109, de 28 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica) e demais disposições aplicáveis.

1.2. A excepcionalidade da contratação temporária, exigida pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 (RE 658.026/MG), justifica-se exclusivamente para suprir necessidades transitórias e imprevisíveis, decorrentes de:

a) necessidade superveniente de recomposição do quadro docente em razão de suspensão judicial de processo seletivo anterior ou de contratos temporários dele decorrentes, a fim de assegurar a continuidade do serviço público de educação básica, direito fundamental previsto nos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal.

1.3. No caso concreto, a excepcionalidade que autoriza a deflagração do presente certame decorre da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5002471-97.2026.8.13.0439, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, que deferiu tutela de urgência para suspender o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025 e todas as nomeações dele decorrentes.

1.4. Em razão da medida judicial, o Município de Laranjal viu-se privado, no curso do ano letivo, do quadro de profissionais que vinha suprimindo a demanda das unidades escolares, perfazendo um total de 11 (onze) cargos atualmente descobertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



1.5. A interrupção abrupta da prestação dos serviços educacionais em tais cargos, sem a imediata recomposição do quadro docente, comprometeria de forma grave e irreversível o direito fundamental à educação dos alunos da rede municipal de ensino, bem como ao princípio da continuidade do serviço público, impondo-se à Administração o dever de adotar medidas urgentes de provimento emergencial até a realização de concurso público ou o restabelecimento da normalidade administrativa.

1.6. O presente Edital foi elaborado em estrita observância aos vícios sinalizados nos autos da Ação Civil Pública nº 5002471-97.2026.8.13.0439, em atenção e obediência ao que fora consignado em juízo.

1.7. A contratação prevista neste Edital **não se destina** ao provimento ordinário e permanente do quadro de magistério, vedação esta reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, restringindo-se ao período estritamente necessário ao saneamento da situação excepcional descrita no item 1.3.

2. VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para o atendimento das hipóteses previstas no item 1.2 deste Edital, observado o quantitativo estimado de 11 (onze) cargos atualmente descobertos.

2.2. Os cargos ofertados, respectivas cargas horárias semanais, remunerações e requisitos mínimos de habilitação são os constantes do Quadro Demonstrativo abaixo:

Cargo	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração-Base (R\$)	Habilitação Mínima
01	Professor PEB I	27H30Min	R\$ 3.325,90	Curso superior em Pedagogia/Normal Superior
02	Professor PEB I — Inglês	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
03	Professor PEB I — Educação Especial	27H30Min	R\$ 3.325,90	Licenciatura plena em Pedagogia ou área correlata, com habilitação ou pós-graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bernardo – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



Cargo	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração-Base (R\$)	Habilitação Mínima
04	Professor PEB II — Inglês	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
05	Professor PEB II — História	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em História.
06	Professor PEB II — Geografia	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Geografia.
07	Professor PEB II — Arte	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Arte ou Educação Artística.
08	Professor PEB II — Matemática	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Matemática.
09	Professor PEB II — Português	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
10	Professor PEB II — Ensino Religioso	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena, preferencialmente com formação ou habilitação em Ensino Religioso.
11	Professor PEB II — Ciências	Hora/aula	R\$ 27,03	Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Ciências.

A remuneração-base obedece, no mínimo, ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008, atualizado anualmente pelo Ministério da Educação, proporcional à carga horária efetivamente contratada.

Os Professores PEB II – recebe por hora aula, o que fica dependente da quantidade de aulas disponíveis para cada cargo, assim sendo, podendo ser alterado, mas no ato de contratação é informado a necessidade do município, e é caso de necessidade de alteração, aviso prévio.

2.3. Do total de vagas que vierem a ser preenchidas durante a vigência deste certame, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



- a) possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou de nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com gozo dos direitos políticos (art. 12, § 1º, CF);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) gozar de aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo,
- f) ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. PRAZO

4.1. O contrato administrativo terá prazo determinado, vinculado à hipótese de excepcionalidade que o motivar (item 1.2), sendo automaticamente extinto pela cessação dessa causa.

4.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) retorno do servidor efetivo afastado;
- b) desempenho ineficiente das funções, devidamente comprovado por relatório fundamentado da chefia imediata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) necessidade de redução de gastos com pessoal para cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) extinção da causa que motivou a contratação;
- e) posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo;
- f) descumprimento de dever funcional ou prática de infração disciplinar.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado, desde que persista a hipótese de excepcionalidade que o originou e inexistir candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, no período de 11 a 15 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. O local para formalização da inscrição será o envio da documentação via e-mail para o seguinte e-mail: processosseletivoslaranjal@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



5.3. No ato da inscrição, o candidato apresentará a Ficha de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos e dos títulos para avaliação.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.5. A inscrição é gratuita.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O candidato deverá anexar no e-mail de inscrição, via e-mail pessoal ou por procuração com poderes específicos, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV) preenchida e assinada;
- b) documento de identidade oficial com foto e CPF;
- c) comprovante de quitação eleitoral e, quando o caso, do serviço militar;
- d) comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
- e) diploma ou certificado de conclusão do curso exigido como requisito mínimo (original);
- f) documentos comprobatórios dos títulos para pontuação (original), conforme Anexo I;
- g) para pessoa com deficiência (PcD): laudo médico emitido nos últimos 12 meses, contendo a espécie e o grau da deficiência, com indicação do CID correspondente, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508/2018.

6.2. A inscrição por procuração exige instrumento com poderes específicos, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, sendo o candidato integralmente responsável pelas informações prestadas.

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital.

7. SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá, em etapa única, em avaliação de títulos e de tempo de serviço, de caráter classificatório, conduzida pela Comissão de Execução e Acompanhamento, na forma do item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



7.2. A avaliação observará rigorosamente o componente curricular ou cargo para o qual o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.

7.3. Serão aceitos como títulos complementares apenas cursos de aperfeiçoamento na área de educação realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, observados os limites do Anexo I.

7.4. É vedada a participação em componentes curriculares de áreas específicas a candidatos detentores apenas de Curso de Magistério (3 ou 4 anos), sendo exigida a Licenciatura Plena na respectiva área.

7.5. Não serão pontuados títulos ilegíveis, com rasuras, sem relação com a área da educação ou com o cargo pretendido, ou apresentados fora do prazo.

7.6. O candidato que não comprovar a escolaridade mínima (item 2.2) será automaticamente eliminado.

7.7. A pontuação total máxima é de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o Anexo I.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, por componente curricular ou cargo.

8.2. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados com a discriminação da pontuação obtida em cada item avaliado (formação acadêmica, aperfeiçoamento e tempo de serviço), assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação na formação acadêmica (alíneas “a”, “b” e “c” do Anexo I);
- c) maior tempo de serviço no magistério;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- e) sorteio público, caso persista o empate.

9. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



9.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá rigorosamente na ordem decrescente de classificação.

9.2. A convocação será feita por publicação no site oficial do Município, bem como por contato direto (telefone, e-mail ou correspondência) no endereço informado pelo candidato.

9.3. É dever do candidato manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço, telefone e e-mail, sob pena de perda da vaga.

9.4. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para manifestar interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação exigida.

9.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, ou que dela desistir formalmente, será reposicionado ao final da lista de classificação, podendo ser novamente convocado caso a lista se esgote.

9.6. É vedado o desvio de função, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização administrativa e civil dos agentes públicos envolvidos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar, contra:

a) a homologação ou indeferimento de inscrição;

b) a pontuação atribuída a cada título;

c) a classificação preliminar.

10.2. O recurso será protocolado por escrito, fundamentadamente, na Direção da Escola Municipal CEM Norberto Berno (Rua Clovis Salgado, s/n, Centro), em horário de expediente administrativo, ou enviado por meio eletrônico no endereço processosseletivoslaranjal@gmail.com.

10.3. A Comissão de Execução e Acompanhamento examinará os recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com decisão fundamentada publicada no site oficial do Município.

10.4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do certame, com a pontuação detalhada por item.

11. DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



11.1. A Comissão de Execução e Acompanhamento será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos estáveis do Município, com formação compatível com a área da educação.

11.2. É vedada a participação, na Comissão, de servidor que tenha cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame, devendo o servidor declarar-se impedido sob as penas da lei.

11.3. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o servidor será imediatamente substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

11.4. Compete à Comissão executar todas as etapas do certame, examinar recursos, dirimir dúvidas e elaborar o resultado final.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1. Todos os atos, editais, convocações e resultados serão publicados, obrigatoriamente, em:

- a) quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal;
- b) site oficial do Município de Laranjal.

12.2. Os prazos recursais terão como termo inicial a publicação no site oficial do Município de Laranjal.

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica aceitação tácita das normas deste Edital.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo gera mera expectativa de direito à contratação.

14.3. A omissão de fatos ou prestação de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a nulidade do contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



14.4. A contratação temporária não gera estabilidade nem direito a incorporação ao quadro permanente do Município.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Execução e Acompanhamento, com possibilidade de submissão ao Chefe do Poder Executivo.

14.6. Compõem este Edital, como anexos:

- a) Anexo I — Pontuação dos Títulos;
- b) Anexo II — Atribuições dos Cargos;
- c) Anexo III — Cronograma;
- d) Anexo IV — Ficha/Formulário de Inscrição.

15. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2026.

15.2. A validade poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, caso persistam o interesse público e a necessidade temporária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 08 de maio de 2026.

FERNANDO
GONCALVES DOS
SANTOS:5687763
3768

Assinado de forma digital
por FERNANDO GONCALVES
DOS SANTOS:56877633768
Data: 2026.05.08 16:48:06
+03'00'

Registre-se e Publique-se



Documento assinado digitalmente

JULIO CARNEIRO SANTOS

Data: 08/05/2026 16:51:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal

Júlio Carneiro Santos

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

Total máximo: 100 (cem) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo. Os títulos deverão ser comprovados na área da educação ou no componente curricular do cargo a que o candidato concorre.

Item	Descrição	Pontos por Título / Ano	Pontuação Máxima
a	Doutorado, na área de educação ou no componente curricular do cargo (máximo de 1 título)	16	16
b	Mestrado, na área de educação ou no componente curricular do cargo (máximo de 1 título)	12	12
c	Especialização lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), na área de educação ou no componente curricular do cargo (máximo de 2 títulos)	9 / título	18
d	Curso de aperfeiçoamento na área de educação realizado a partir de 2020, com carga horária mínima de 101 horas (máximo de 3 títulos)	5 / título	15
e	Curso de aperfeiçoamento na área de educação realizado a partir de 2020, com carga horária entre 30 e 100 horas (máximo de 3 títulos)	3 / título	9
f	Tempo de serviço no magistério (rede pública ou privada), comprovado por CTPS, contrato administrativo, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida por órgão competente — máximo de 10 anos	3 / ano	30
TOTAL		—	100

Observações: (i) Frações de ano de serviço serão computadas proporcionalmente, em meses completos. (ii) Não serão acumulados pontos de títulos sobrepostos no mesmo período (item “d” e item “e” referentes ao mesmo curso). (iii) O título exigido como requisito mínimo de habilitação para o cargo (Anexo II) não será pontuado, salvo se houver título superior já contabilizado. (iv) em relação ao item “f” os servidores efetivos do município de Laranjal não poderão utilizar do tempo de serviço efetivo com o ente para pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Professor PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental — 1º ao 5º ano)

Compreende a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo o planejamento, a execução e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.

2. Professor PEB I — Inglês

Docência da Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com elaboração de planejamento, execução de atividades pedagógicas e avaliação dos educandos, observados a BNCC e o PPP da unidade.

3. Professor PEB I — Educação Especial

Atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nas salas de recursos multifuncionais, com elaboração e execução do plano de AEE, articulação com os professores regentes, acompanhamento de estudantes público-alvo da Educação Especial e orientação às famílias, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

4. Professor PEB II (Anos Finais do Ensino Fundamental — 6º ao 9º ano)

Docência do componente curricular específico (Inglês, História, Geografia, Arte, Matemática, Português, Ensino Religioso ou Ciências), nos Anos Finais do Ensino Fundamental, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a BNCC e o PPP da unidade.

5. Atribuições comuns a todos os cargos

São atribuições comuns: (i) participação em reuniões pedagógicas, conselhos de classe e programas de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; (ii) atendimento a pais e responsáveis em horários previstos no calendário escolar; (iii) registro do diário escolar e demais documentos pedagógicos; (iv) cumprimento da carga horária e do calendário letivo; (v) demais atribuições inerentes à docência na educação básica, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



As atribuições descritas neste Anexo não geram direito a vantagens, gratificações ou adicionais não previstos no contrato administrativo, observando-se, em qualquer caso, a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	08/05/2026
Período de inscrições via e-mail	11/05/2026 a 15/05/2026
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	20/05/2026
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	2 dias úteis após publicação
Publicação do resultado preliminar	25/05/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	2 dias úteis após publicação
Publicação do julgamento dos recursos	28/05/2026
Publicação do resultado final e homologação	29/05/2026

Observação: as datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante ato fundamentado, com publicação no site oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



ANEXO IV

FICHA / FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARTE I — DADOS DO CANDIDATO (preenchimento pelo candidato)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Cargo pretendido: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

PcD? () Sim () Não Tipo/CID: _____

Declaração e Aceitação das Normas

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as normas, condições, requisitos e disposições estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, especialmente quanto às hipóteses excepcionais que justificam a contratação temporária. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que não estou impedido de exercer cargo ou função pública.

Informações adicionais:

1) O candidato é o único responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, bem como pelo correto preenchimento de todos os campos obrigatórios.

1.1) A constatação de qualquer irregularidade, omissão ou inveracidade acarretará a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2) Não será admitida, sob qualquer pretexto, a complementação, substituição ou inclusão de documentos e informações após o encerramento do prazo de inscrição.

Laranjal/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



PARTE II — QUADRO DE PONTUAÇÃO (preenchimento exclusivo pela Comissão de Execução e Acompanhamento)

Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo da Comissão de Execução e Acompanhamento, com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição. É vedado ao candidato preencher, riscar ou rasurar qualquer campo desta Parte II.

Nome do candidato: _____

Inscrição nº: _____/2026 Cargo: _____

Item Avaliado	Pontuação Atribuída
a) Doutorado (máx. 16 pts)	
b) Mestrado (máx. 12 pts)	
c) Especialização (máx. 18 pts)	
d) Aperfeiçoamento $\geq$ 101h, a partir de 2020 (máx. 15 pts)	
e) Aperfeiçoamento 30 a 100h, a partir de 2020 (máx. 9 pts)	
f) Tempo de serviço no magistério (máx. 30 pts)	
TOTAL (máx. 100 pts)	

Observações da Comissão

Laranjal/MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão

Nome: _____ Matrícula: _____

Membro da Comissão

Nome: _____ Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bernardo – nº 85, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 -Telefone: (32) 3424-1261



Membro da Comissão

Nome: _____ Matrícula: _____

